



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO Nº0041788918

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.074794/2022-81, FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede à Rua Guaporé, nº 4557, Bairro Centro, CEP: 76.935-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALCINO BILAC MACHADO**, inscrito no RG nº 1.801.358 SSP/PA e no CPF/MF sob nº 341.759.706-49, residente à Rua Chico Mendes, nº 4062, Bairro Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0030046199).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 094/2022/PGE/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº143/2023 (id.0041163030), Autorização do Diretor-Geral/DER-RO (Id. 0041493810), Informação nº 147/2023/PGE-DERADM (Id. 0041549648), e Parecer nº 03 2023/DER-GECON (Id. 0041331556), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.074794/2022-81, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução e de vigência do Convênio Nº 094/2022/PGE/DER-RO**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27.09.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Município de São Francisco do Guaporé/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **ALCINO BILAC MACHADO, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 15/09/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 15/09/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041788918** e o código CRC **E6083924**.